



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através da Procuradoria-Geral do Município, localizada na Rua Coronel Madureira, nº 77, 2º andar – Centro, Saquarema, CEP 28990-756, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ. 32.147.670/0001-21.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo, a contratação de Empresa com a finalidade de *Fornecimento de materiais de bens permanentes*, para aquisição e serviço de instalação de persianas verticais em PVC na Procuradoria-Geral do Município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Bem e serviço comum e não contínuo.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Devido a incidência solar nos aparelhos eletrônicos, nos servidores e a visibilidade nas telas dos computadores prejudicada, inviabilizando o bom exercício do setor, a Procuradoria-Geral, tem por objetivo adquirir cortinas/persianas, visando promover o bem-estar dos profissionais ali lotados e a duração prolongada dos equipamentos eletrônicos, impedindo a entrada dos raios solares através das janelas.

4.2. Assim, considerando que a estrutura da PGM está voltada para as rotinas jurídicas internas da Prefeitura Municipal, ainda, que não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização do referido serviço, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para executar este projeto, a Procuradoria-Geral, vem por intermédio deste Termo de Referência adquirir os seguintes materiais cujas especificações aparecem a seguir:

<i>Especificação Técnica do Objeto</i>			
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Persiana Vertical em P.V.C com bando em alumínio. Medidas: L. 5,04 x A. 2,98	15,01m ²	1
2	Persiana Vertical em P.V.C com bando em alumínio. Medidas: L. 5,30 x A. 2,77	14,68m ²	1
3	Persiana Vertical em P.V.C com bando em alumínio. Medidas: L. 5,10 x 2,77	14,12m ²	1
4	Trilhos para cortina	m ²	1

5	Trilhos para cortina	m ²	1
6	Trilhos para cortina	m ²	1

5.1. Os trilhos das persianas deverão ser fixados no teto, exceto em casos em que tal fixação não seja tecnicamente viável.

5.2. É facultado vistoria do local para emissão do orçamento estimativo. Já para a confecção das persianas, obrigatoriamente todos os vãos/aberturas deverão ser medidos novamente pela Contratada para os serviços, a fim de que os acabamentos sejam adequados para cada vão/abertura existente.

5.3. As lâminas serão em PVC, conforme características fornecidas a seguir:

5.3.1. Ferragens: Deverão ser fornecidos e instalados trilhos de alumínio anodizado na cor “natural fosco” ou “branco”, carrinho transportador de lâminas, com catraca autorregulável das lâminas, caixa de comando com redutor de roldana tracionada para corrente de giro (cordão de nylon com bolinha plástica), corrente de base de elo inox, corda de comando em nylon trançado branca, pêndulo da corda em plástico com peso interno.

5.3.2. Lâminas: As persianas serão em lâminas verticais com largura aproximada de 9 cm, na cor bege. Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas.



Processo nº: 3267/2023
Fls:
Assinatura

5.3.3 Funcionamento: A persiana deverá ser dividida em tantas partes quantas seu perfeito funcionamento exigir, considerando-se a posição dos vidros e das paredes dos ambientes.

5.4. Todos os materiais devem ser novos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA vigente da Procuradoria-Geral do Município a qual aparece discriminada a seguir:

Programa: 041220010.1.076000

Ficha: 40

Fonte: 170401

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.00.00

7. VALOR ESTIMADO

O valor total para a aquisição dos bens a serem adquiridos, constará nos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O horário de entrega e instalação dos produtos, deverão ser feitas no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de segunda-feira à sexta-feira das 09h às 17h.



8.2. No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes aos materiais usados, a instalação, o deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

8.3. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos em questão, será responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

8.4. Os produtos a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de uso, caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do(s) produto(s).

8.5. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a defeitos do(s) produto(s) para execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

8.6. Os itens especificados neste termo, são de classificação **de consumo** e deverão ser entregues a esta Municipalidade de forma **integral** de acordo com quantidades solicitadas na ordem de entrega dos bens, assinada pelo Secretário da Pasta.

9. CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1. A garantia do objeto especificado no item 5 (cinco) deste Termo de Referência deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, conforme art. 26, II, CDC, a contar da data de entrega dos bens. Ainda assim, o vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em



parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.2. As condições de garantia do(s) produto(s) segue(m) de acordo com a **Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, especificamente em seus artigos 18 e 26.

9.3. Todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta da Contratada, durante o período de garantia.

9.4. Caso não tenha sido possível o reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, a Contratada deverá providenciar a substituição do(s) produto(s) em até 05 (cinco) dias úteis.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

10. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. Todo o objeto deverá ser fornecido integralmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo (emitida pelo Secretário da Pasta), somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 5 (cinco) do presente Termo de Referência.

Processo nº: 3267/2023
Fls:
Assinatura

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do certame, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto (aquisição e instalação). Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item 5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, através do Termo de Recebimento Definitivo em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.

12.2. Todas as condições de recebimento ou não dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. Ressaltamos ainda, caso o valor dos bens pretendidos seja superior ao limite estabelecido para a modalidade convite, o recebimento dos mesmos, será efetuado por uma comissão de no mínimo 3 (três) membros, conforme descrito no Art. 15 § 8º da Lei federal 8.666/93.

12.4. Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, além de: Especificações, quantitativos e condições constantes dos produtos devem estar de acordo com este Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Processo nº: 3267/2023
Fls:
Assinatura

13.11. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer o(s) produto(s) objeto deste contrato de forma integral à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, após emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, será emitida nota fiscal para pagamento.

14.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

14.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.4. Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

14.5. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema

14.13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema.

14.14. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O gestor do Contrato e o fiscal do contrato será designado pela Procuradoria-Geral do Município, devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

15.2. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) está(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (Item 4), assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro do prazo estipulado no item 10.

15.3 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

15.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Procuradoria-Geral do

Processo nº: 3267/2023
Fls:
<hr/>
Assinatura

Município de Saquarema, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.5 - A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

15.6 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

16. SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.

16.2. A multa estabelecida será de acordo com: Art.86 a 88, da Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93 e Art. 80, III, Lei n.8.666/93.

16.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada.

16.4. A Procuradoria-Geral do Município de Saquarema reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. ANEXO 1: MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo em anexo (Anexo I), nos mostra a relação de materiais, a serem adquiridos para atender as necessidades da proteção solar nos servidores e equipamentos eletrônicos.

18. CRITÉRIO DE REAJUSTE

O reajuste será concedido após decorrido 12 (doze) meses da data da proposta, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IPCA, o reajuste pleiteado. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Saquarema, 21 de março de 2023.

Elaborado por:
Marcelle Falangola
Assessora de Procedimentos Administrativos
Mat. 930645-3

Claudius Valerius Malheiros Barcellos
Procurador-Geral do Município de Saquarema
Mat. 209031-6

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

<i>Especificação Técnica do Objeto</i>			
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Persiana Vertical em P.V.C com bando em alumínio. Medidas: L. 5,04 x A. 2,98	15,01m ²	1
2	Persiana Vertical em P.V.C com bando em alumínio. Medidas: L. 5,30 x A. 2,77	14,68m ²	1
3	Persiana Vertical em P.V.C com bando em alumínio. Medidas: L. 5,10 x 2,77	14,12m ²	1
4	Trilhos para cortina	m ²	1
5	Trilhos para cortina	m ²	1
6	Trilhos para cortina	m ²	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Procuradoria-Geral do Município de Saquarema

Processo nº: 3267/2023

Fls:

Assinatura

DESPACHO

Processo nº 3267/23

Interessado: Procuradoria-Geral do Município.

Assunto: Aquisição de cortinas/persiana verticais de PVC

Ao Departamento de Compras.

Dando prosseguimento ao feito, após o cumprimento do item I apontado pela Controladoria Geral do Município às fls. 20, entendemos que o processo se encontra apto para que seja realizada a pesquisa de preços.

Atenciosamente,

Saquarema, 27 de abril de 2023.

Claudius Valerius Malheiros Barcellos
Procurador-Geral do Município